



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
 E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 18/2023

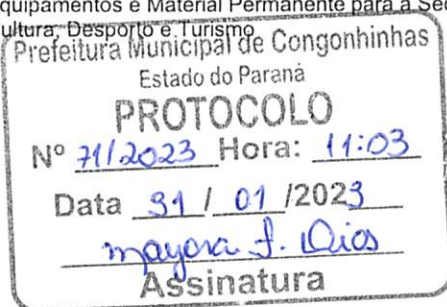
Solicitante:	Elizia Rodrigues de Macedo	Data da Solicitação:	26/01/2023
Organograma:	0600000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo- Avenida Manoel Ribas, 587 - Ginásio de Esportes		
Objeto:	Aquisição de uma Roçadeira e kit de proteção para atender a Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo.		
Justificativa:	A aquisição de faz necessário para atividade de jardinagem nos prédios e quadras esportivas que compõe a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770102953-1	1,00	UND	Roçadeira a gasolina fs 220 : máquina robusta indicada para tarefas pesadas e intensas por longos períodos de tempo, como corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores. Pode ser utilizada tanto em aclives como em declives. Sua alta potência proporciona maior rendimento e rapidez em qualquer tipo de trabalho: Capacidade do tanque de combustível (l) 0.58 Cilindrada (cm³) 35.2 Potência (kW/cv) 1.7/2.3 Rot. máx. (rpm) 12,500 Rot. lenta (rpm) 2,800 Peso (kg) 7.7	3.289,0000	3.289,00
2	770102954-1	1,00	UND	kit de proteção contendo 1 Avental de raspa 120x060, 1 - Luva corrugada antiderrapante, 1- Perneira de raspa, 1- protetor facial, 1- Protetor Auricular Almofada e 1 -Touca de brim azul	285,0000	285,00
Preço Total:						3.574,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
235 - 06.001.13.392.0022.2032.3.3.90.30.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo	00000- 00000.01.07.00.00.1 .500.0000	285,00
226 - 06.001.13.392.0022.1012.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	00000- 00000.01.07.00.00.1 .500.0000	3.289,00



Congonhinhas, 26 de Janeiro de 2023.

DAIANE SANTOS PIROLO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESPORTO
 CULTURA E TURISMO
 DECRETO Nº 3.087/2021

Assinatura do Responsável

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 004 /2023****1. Descrição da necessidade**

- 1.1 Aquisição de roçadeira e kit de proteção para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, em eventos anuais em geral, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo	Daians Santos Pirollo

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de execução será de no máximo de 20 (vinte) dias, contados da solicitação da Secretaria requisitante, no Município de Congonhinhas. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

4. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo. Chegando ao valor médio para o item conforme Solicitação de Compras nº 18/2023 em anexo

5. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I – Solicitação de Compra Nº 18/2023..

6. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R\$3.574,00 (três mil e quinhentos e setenta e quatro reais).

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666 de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

veis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.

Visando um melhor gerenciamento pela Secretaria, a qual não têm condições de armazenar o objeto da contratação, as entregas necessitam ser feitas de forma parcelada, conforme surgirem às necessidades, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria requisitante, com o objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas.

10. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente aquisição, manter as atividades diárias desempenhadas.

11. Providências a serem adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

13. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.1 Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, através de Dispensa de Licitação.

14. RESPONSÁVEL:

DAIANS SANTOS PIROLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
CULTURA E TURISMO
DECRETO N° 3 087/2021

DAIANS SANTOS PIROLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO



**COMERCIAL JABUTI
MAQ. AGRÍCOLAS LTDA.**



Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, 542 - CEP 84900-000 - Centro - Ibaiti-PR

Fone (43) 3546-4657 99660-0854

CNPJ 08.383.400/0001-35

Inscr. Est. 903.86759-04

COMÉRCIO DE MOTORES, FERRAMENTAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

0. 0. 5

Ibaiti, 23 Janeiro, 2023.

À

Prefeitura Municipal de Congonhinha

Cotação de preços de uma roçadeira e kit de proteção

Item	Descrição dos materiais	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	Roçadeira a gasolina fs 220 : máquina robusta indicada para tarefas pesadas e intensas por longos períodos de tempo, como corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores. Pode ser utilizada tanto em aclives como em declives. Sua alta potência proporciona maior rendimento e rapidez em qualquer tipo de trabalho: Capacidade do tanque de combustível (l) 0.58 Cilindrada (cm³) 35.2 Potência (kW/cv) 1.7/2.3 Rot. máx. (rpm) 12,500 Rot. lenta (rpm) 2,800 Peso (kg) ¹⁾ 7.7	1	R\$ 3.289,00	R\$ 3.289,00
02	Avental de raspa 120x060,		R\$ 64,00	R\$ 64,00
03	Luva corrugada antiderrapante		R\$ 16,00	R\$ 16,00
04	Perneira		R\$ 42,00	R\$ 42,00
05	Bonê com touca e protetor facial		R\$ 53,00	R\$ 53,00
06	- Protetor Auricular		R\$ 110,00	R\$ 110,00
			Total	R\$ 3.574,00

Validade do orçamento: 07 (sete) dias

08.383.400/0001-35

**COMERCIAL JABUTI DE MÁQUINAS
AGRÍCOLAS LTDA.**

Empresa Carimbo CNPJ/ Assinatura

Av. Governador Paulo Cruz Pimentel, 542
Centro - CEP 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

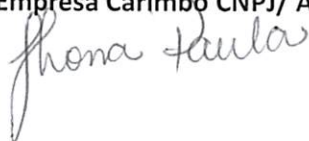
Cotação de preços de uma roçadeira e kit de proteção

Item	Descrição dos materiais	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	<i>Roçadeira a gasolina fs 220 : máquina robusta indicada para tarefas pesadas e intensas por longos períodos de tempo, como corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores. Pode ser utilizada tanto em aclives como em declives. Sua alta potência proporciona maior rendimento e rapidez em qualquer tipo de trabalho:</i> Capacidade do tanque de combustível (l) 0.58 Cilindrada (cm³) 35.2 Potência (kW/cv) 1.7/2.3 Rot. máx. (rpm) 12,500 Rot. lenta (rpm) 2,800 Peso (kg) ¹⁾ 7.7	1	3.300,00	3.300,00
2	<i>e kit de proteção contendo 1 Avental de raspa 120x060, 1 - Luva corrugada antiderrapante, 1- Perneira de raspa, 1- protetor facial, 1- Protetor Auricular Almofada e 1 -Touca de brim azul</i>	1	310,00	310,00

Validade do orçamento: 10 (Dez) dias

Londrina, 20 de Janeiro de 2023

Empresa Carimbo CNPJ/ Assinatura



82.499.021/0001-68

MAGLON MOTOSERRAS LTDA - EPP

AV. TIRADENTES, 330 - CENTRO
CEP 86.070-520 - LONDRINA - PARANÁ



CNPJ: 75.825.828/0001-88 Responsável: Elizia Rodrigues de Macedo Telefone: (43) 99698-9222
Departamento: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Relatório de Cotação: roçadeira e kit de proteção

Pesquisa realizada entre 26/01/2023 14:07:35 e 26/01/2023 14:21:58

Relatório gerado no dia 26/01/2023 14:22:30 (IP: 177.105.173.132)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1. roçadeira

Descrição: Roçadeira a gasolina fs 220 : máquina robusta indicada para tarefas pesadas e intensas por longos períodos de tempo, como corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores. Pode ser utilizada tanto em aclives como em declives. Sua alta potência proporciona maior rendimento e rapidez em qualquer tipo de trabalho: Capacidade do tanque de combustível (l) 0.58 Cilindrada (cm³) 35.2 Potência (kW/cv) 1.7/2.3 Rot. máx. (rpm) 12,500 Rot. lenta (rpm) 2,800 Peso (kg) 1) 7.7

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 1	1	R\$ 3.502,63 (un)	-	R\$ 3.502,63	R\$ 3.502,63
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO CAMPUS COELHO NETO_IFMA			Dispensa de Licitação Nº 10/2022 UASG: 158455	01/12/2022
Valor Unitário					R\$ 3.586,40
Nº Preço	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão
1	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)			Anexo 1	26/01/2023 14:08:06
Valor Unitário					R\$ 3.418,86

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.502,63

Item 2: Avental de raspa 120x 060

Descrição: Avental de raspa 120x 060

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 80,00 (un)	-	R\$ 80,00	R\$ 80,00



Relatório gerado no dia 26/01/2023 14:22:30 (IP: 177.105.173.132)
Código Validação: mbZqK3y3tMh5qQPSfZkNMUOCdF7waJR4sN%2fuHsdZ%2bgqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=mbZqK3y3tMh5qQPSfZkNMUOCdF7waJR4sN%252fuHsdZ%252bgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DA MARINHA ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO/RJ	Dispensa de Licitação N° 50084/2022 UASG: 741000	01/11/2022	R\$ 88,12
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 7º Batalhão de Engenharia de Combate	NºPregão:172022 UASG:160343	22/09/2022	R\$ 80,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo ifes - campus piúma	NºPregão:32022 UASG:158892	06/09/2022	R\$ 77,22
Valor Unitário				R\$ 81,78

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 80,00

Item 3: luva corrugada antiderrapante
Descrição: luva corrugada antiderrapante

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 14,45 (un)	-	R\$ 14,45	R\$ 14,45

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB	Dispensa de Licitação N° 25/2022 UASG: 135284	01/11/2022	R\$ 14,45
Valor Unitário				R\$ 14,45

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Coronel Murta Secret de Serviços Urb.Meio Amb e Obras Publicas	622022	28/09/2022	R\$ 20,00
2	CTO. DE DETENCAO PROVISORIA DE CARAGUATATUBA SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA CARAGUATATUBA	OC: 380243000012022OC00152	26/08/2022	R\$ 12,99
Valor Unitário				R\$ 16,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14,45

Item 4: Perneira
Descrição: Perneira

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 58,99 (un)	-	R\$ 58,99	R\$ 58,99

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 7º Batalhão de Engenharia de Combate	NºPregão:182022 UASG:160343	07/10/2022	R\$ 58,99
2	MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA Industrias Nucleares do Brasil S/A	NºPregão:11182022 UASG:113206	05/10/2022	R\$ 125,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Roraima	NºPregão:432022 UASG:154080	04/10/2022	R\$ 40,83
Valor Unitário				R\$ 74,94

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 58,99



Item 5: protetor facial
Descrição: protetor facial

0 0 9

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 22,48 (un)	-	R\$ 22,48	R\$ 22,48
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Data Licitação	Preço
1	COMANDO DA MARINHA ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA			01/11/2022	R\$ 20,00
				Dispensa de Licitação Nº 17/2022 UASG: 740031	
2	MINISTERIO DAS COMUNICACOES COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS			01/11/2022	R\$ 24,85
				Dispensa de Licitação Nº 15/2022 UASG: 410003	
3	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA			26/10/2022	R\$ 22,48
				NºPregão: 1432022 UASG: 985427	
Valor Unitário					R\$ 22,44
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 22,48					

Item 6: protetor auricular almofada
Descrição: protetor auricular almofada

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 80,00 (un)	-	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Lábrea			14/10/2022	R\$ 69,00
				NºPregão: 122022 UASG: 158564	
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Pará Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará			05/08/2022	R\$ 172,20
				NºPregão: 162022 UASG: 158718	
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca			10/03/2022	R\$ 80,00
				NºPregão: 632021 UASG: 153010	
Valor Unitário					R\$ 107,07
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 80,00					

Item 7: touca de brim azul
Descrição: touca de brim azul

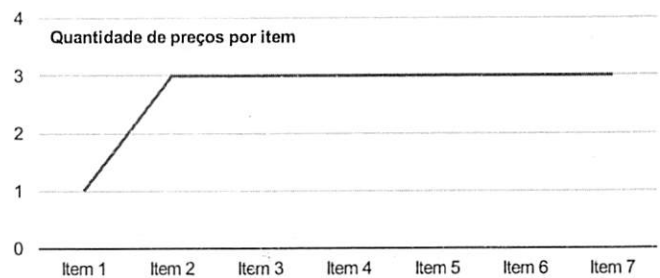
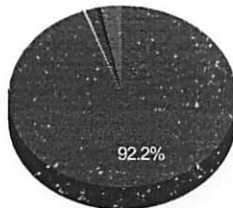
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 40,64 (un)	-	R\$ 40,64	R\$ 40,64
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada 20º Regimento de Cavalaria Blindado			24/10/2022	R\$ 53,00
				NºPregão: 82022 UASG: 160512	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ			13/07/2022	R\$ 34,02
				NºPregão: 272022 UASG: 980551	
3	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA			30/03/2022	R\$ 40,64
				NºPregão: 102022 UASG: 927355	
Valor Unitário					R\$ 42,55



Valor Global: R\$ 3.799,19

Valor do item em relação ao total

- 1) roçadeira
- 2) Avental de...
- 3) luva corrugada...
- 4) Pemeira
- 5) protetor facial...
- 6) protetor a...
- 7) touca de brim...



Detalhamento dos Itens

Item 1: roçadeira

Preço Estimado: R\$ 3.502,63 (up)

Percentual: ~

Preço Máximo: R\$ 3.502,63

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.502,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Roçadeira a gasolina fs 220 : máquina robusta indicada para tarefas pesadas e intensas por longos períodos de tempo, como cort e de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores. Pode ser utilizada tanto em aclives como em declives. Sua alta potência proporciona maior rendimento e rapidez em qualquer tipo de trabalho: Capacidade do tanque de combustível (l) 0.58 Cilindrada (cm³) 35.2 Potência (kW/cv) 1.7/2.3 Rot. máx. (rpm) 12,500 Rot. lenta (rpm) 2,800 Peso (kg) 1) 7.7	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 3.586,40

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO
CAMPUS COELHO NETO_IFMA

Objeto: Repetição por Inexecução Total do Contrato da Cotação Eletrônica n03/2022, UASG: 158455 que trata da aquisição de roçadeira manual para manutenção e limpeza das áreas no entorno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Campus Coelho Neto.

Descrição: ROÇADEIRA MANUAL - ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR EXPLOÇÃO, POTÊNCIA MOTOR 1,50 HP, TIPO CORTADORFIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO, ROTAÇÃO 9.800 RPM, PESO APROXIMADO 5,80 KG, TIPOEMPUNHADEIRA GUIDÕES AJUSTÁVEIS, COR VERMELHA

CatMat: 223021 - ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR:EXPLOÇÃO, POTÊNCIA MOTOR:1,50 HP, TIPO CORTADOR:FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO, ROTAÇÃO:9.800 RPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:NÃO APLICÁVEL V, PESO APROXIMADO:5,80 KG, TIPO EMPUNHADEIRA:GUIDÕES AJUSTÁVEIS, COR:VERMELHA

Data: 01/12/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 10/2022 / UASG: 158455

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
36.895.360/0001-46 * VENCEDOR *	ICARO RODRIGUES MEIRINO 00269943218	R\$ 3.586,40
Marca: SIMILAR Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR EXPLOÇÃO, POTÊNCIA MOTOR 1,50 HP, TIPO CORTADORFIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO, ROTAÇÃO 9.800 RPM, PESO APROXIMADO 5,80 KG, TIPOEMPUNHADEIRA GUIDÕES AJUSTÁVEIS, COR VERMELHA		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: RUA MARIA TEIXEIRA, 17
Nome de Contato: ICARO RODRIGUES MEIRIÑO		Telefone: (21) 9665-01558
Email: contato@valencytradeservice.com		



Site: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)

Produto: Roçadeira A Gasolina Husqvarna 143R-Ii, 2,0 Hp, 41,5Cc

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 26/01/2023 14:08:06

CNPJ: 47.960.950/1088-36

Telefone: 0800 773 3838

Url: https://www.magazineluiza.com.br/rocadeira-a-gasolina-husqvarna-143r-ii-20-cv-415cc/p/jaeg4k3g6c/cj/cjro/?=&seller_id=lojastagi&utm_source=zoom&utm_medium=cpa&utm_content=-un_magalu-ce_b2c-cp&partner_id=10569&utm_term=0b9ba5a81cfe4e65accc162a40a9ff6d&utm_campaign=0b9ba5a81cfe4e65accc162a40a9ff6d

Item 2: Avental de raspa 120x 060

Preço Estimado: R\$ 80,00 (un)

Percentual:

Preço Máximo: R\$ 80,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 80,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Avental de raspa 120x 060	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 88,12

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: COMANDO DA MARINHA ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO/RJ	Data: 01/11/2022 00:00
Objeto: Aquisição de ferramentas	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: AVENTAL DE SOLDADOR - AVENTAL DE SOLDADOR, MATERIAL RASPA DE COURO, COMPRIMENTO 1,20 M, LARGURA 0,70M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, COM FIVELAS E TIRAS AJUST E	SRP: NÃO
CatMat: 440995 - AVENTAL DE SOLDADOR	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 50084/2022 / UASG: 741000
	Lote/Item: 12/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.874.973/0001-48 * VENCEDOR *	SIMEAO COMERCIO E SERVICOS DE FERRAMENTAS LTDA	R\$ 88,12
Marca: SIMEAO Fabricante: Fabricante não informado Descrição: AVENTAL DE SOLDADOR, MATERIAL RASPA DE COURO, COMPRIMENTO 1,20 M, LARGURA 0,70M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, COM FIVELAS E TIRAS AJUST E		
Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: AV LOBO JUNIOR, 1267	Telefone: (21) 2712-8413

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 80,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 7º Batalhão de Engenharia de Combate	Data: 22/09/2022 09:00
	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: Nº Pregão: 172022 / UASG: 160343
	Lote/Item: /139
	Ata: Link Ata



Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de EPI (equipamento de proteção Individual) e Ferramental de oficina para as Atividades administrativas das OM's que compõem o Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos – GCALC da Guarnição de Natal-RN.

Descrição: Avental De Soldador - Avental De Soldador Material: Raspa De Couro , Comprimento: 0,90 M, Largura: 0,60 M, Características Adicionais: Inteiriço, Sem Emendas, Com Fivelas E Tiras Ajuste

CatMat: 396950 - AVENTAL DE SOLDADOR

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 38

Unidade: Unidade

UF: RN

CNPJ		RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL	
15.154.163/0001-04		C M MEIRA		R\$ 80,00	
* VENCEDOR *					
Marca: CARBOGRAFITE					
Fabricante: CARBOGRAFITE					
Modelo: C.A.:20.041 AVENTAL EM RASPA					
Descrição: Avental De Soldador Material: Raspa De Couro , Comprimento: 0,90 M, Largura: 0,60 M, Características Adicionais: Inteiriço, Sem Emendas, Com Fivelas E Tiras Ajuste.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RN	Parnamirim	R ASP SANTOS, 721	(84) 3645-0901/ (84) 8880-0901	mone_mcp@hotmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 77,22

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Data: 06/09/2022 09:00
Secretaria Executiva	Modalidade: Pregão Eletrônico
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	SRP: SIM
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	Identificação: NºPregão:32022 / UASG:158892
ifes - campus piúma	Lote/Item: /10
Objeto: Aquisição de EPI's, para atender às necessidades da Coordenadoria de Laboratórios do Ifes Campus Piúma conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..	Ata: Link Ata
Descrição: Avental De Soldador - Avental De Soldador Material: Raspa De Couro , Comprimento: 1,20 M, Largura: 0,70 M, Características Adicionais: Inteiriço, Sem Emendas, Com Fivelas E Tiras Ajuste	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatMat: 440995 - AVENTAL DE SOLDADOR	Quantidade: 18
	Unidade: Unidade
	UF: ES

CNPJ		RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.673.210/0001-00		CASE COMERCIO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI			R\$ 77,22
* VENCEDOR *					
Marca: ZANEL					
Fabricante: ZANEL					
Modelo: ZANEL					
Descrição: Avental De Soldador Material: Raspa De Couro , Comprimento: 1,20 M, Largura: 0,70 M, Características Adicionais: Inteiriço, Sem Emendas, Com Fivelas E Tiras Ajuste					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Olinda	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1038	MARCELO	(81) 99497-0792	publico@case.adm.br

Item 3: luva corrugada antiderrapante

Preço Estimado: R\$ 14,45 (un)

Percentual:

Preço Máximo: R\$ 14,45

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14,45

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	luva corrugada antiderrapante	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 14,45

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Data: 01/11/2022 00:00



Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
CONAB

Objeto: Aquisição de materiais diversos para SUREG-SC

Descrição: LUVA DE PROTEÇÃO - LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL FIO TÉRMICO/LATÉX, APLICAÇÃO LABORATORIAL, TIPO PUNHO CURTO, TAMANHO GRANDE, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO

CatMat: 450246 - LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: FIO TÉRMICO/LATÉX, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TIPO PUNHO: CURTO, TAMANHO: GRANDE, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORRO

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 25/2022 / UASG: 135284

Lote/Item: 22/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Par

UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
47.919.150/0001-67	GABRIEL CRUZ DE OLIVEIRA 03198972060	R\$ 14,45
* VENCEDOR *		
Marca: DANNY Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL FIO TÉRMICO/LATÉX, APLICAÇÃO LABORATORIAL, TIPO PUNHO CURTO, TAMANHO GRANDE, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO		
Estado: RS	Cidade: Alvorada	Endereço: R SAO BORJA, 653
		Telefone: (51) 8961-3969
		Email: gcoliveira2093@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 20,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Coronel Murta
Secret de Serviços Urb.Meio Amb e Obras Publicas

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL MURTA/MG.

Descrição: LUVA em PVC de punho curto, confeccionada em fio de algodão revestido de PVC. Possui um acabamento corrugado antiderrapante na palma, dedos e dorso, que permite um manuseio seguro de objetos molhados. - LUVA em PVC de punho curto, confeccionada em fio de algodão revestido de PVC. Possui um acabamento corrugado antiderrapante na palma, dedos e dorso, que permite um manuseio seguro de objetos molhados.

Data: 28/09/2022 00:00

Modalidade: Pregão eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 622022

Lote/Item: 427/7576

Ata: N/A

Fonte: pmcoronelmurta-transparencia.gpecloud.com.br

Quantidade: 30

Unidade: Pares - Pares

UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.267.985/0001-89	CLEBER RÔNALDO FERREIRA MURTA	R\$ 20,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LUVA em PVC de punho curto, confeccionada em fio de algodão revestido de PVC. Possui um acabamento corrugado antiderrapante na palma, dedos e dorso, que permite um manuseio seguro de objetos molhados.		
Estado: MG	Cidade: Coronel Murta	Endereço: R DGM BOSCO, 70
		Email: contabilidadeloyola@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 12,99

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: CTO. DE DETENCAO PROVISORIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
CARAGUATATUBA

Data: 26/08/2022 09:53

Modalidade: Convite Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: OC: 3802430000120220C00152

Lote/Item: 1/14

Ata: Link Ata



Objeto: MATERIAL DE CONSUMO: APARELHOS E ACESSORIOS PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, OLEOS, GRAXAS PARA LUBRIFICACAO, CORTES E SISTEMAS HIDRAULICOS, TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS, SUPRIMENTOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE OFICINAS, COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES, ISOLADORES ELETRICOS E MATERIAIS ISOLANTES, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPI'S, REATORES, SUPORTES PARA LAMPADAS E ELEMENTOS DE PARTIDA, MATERIAIS E PECAS DE REPOSICAO, MANUTENCAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO DE MATERIAIS, TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, PINCEIS PARA CONSTRUCAO CIVIL

Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: PAR
UF: SP

0. 014

Descrição: LUVA DE SEGURANCA MALHA ALGODÃO,GRANDE,REVEST.PARCIAL EM LATEX - LUVA DE SEGURANCA, EM MALHA DE ALGODÃO, NO TAMANHO GRANDE, NA COR BEGE COM REVESTIMENTO PARCIAL EM LATEX VERDE, PARA PROTECAO DE USUARIO DE AGENTES ABRASIVOS, ESCOREANTES, PERFURANTES E CORTANTES, CANO CURTO, COM PUNHO EM MALHA ELASTICA, DORSO E DEDOS COM VENTILAÇÃO E REVESTIMENTO EM LATEX VERDE, PALMA REVESTIDA EM LATEX, ANTIDERRAPANTE E CORRUGADA, SEM FORRO, DEVERA TER CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

44.489.571/0001-07 DIP PRATIKA DISTRIBUICAO E COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA R\$ 12,99
* VENCEDOR *

Marca: Luva Antiderrapante Tricotada com Látex

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Luva Antiderrapante Tricotada com Látex

Descrição: LUVA DE SEGURANCA, EM MALHA DE ALGODÃO, NO TAMANHO GRANDE, NA COR BEGE COM REVESTIMENTO PARCIAL EM LATEX VERDE, PARA PROTECAO DE USUARIO DE AGENTES ABRASIVOS, ESCOREANTES, PERFURANTES E CORTANTES, CANO CURTO, COM PUNHO EM MALHA ELASTICA, DORSO E DEDOS COM VENTILAÇÃO E REVESTIMENTO EM LATEX VERDE, PALMA REVESTIDA EM LATEX, ANTIDERRAPANTE E CORRUGADA, SEM FORRO, DEVERA TER CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP Marília RUA YOSUKE SAGAWA, 133 (14) 3432-3842 laudovilela@vilelaecesarior.com.br

Item 4: Perneira

Preço Estimado: R\$ 58,99 (un) Percentual: Preço Máximo: R\$ 58,99 Média dos Preços Obtidos: R\$ 58,99

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Perneira	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 58,99

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Nordeste

7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército

7º Batalhão de Engenharia de Combate

Objeto: Aquisição de materiais de instrução, GLO, niergulho e esportes.

Descrição: Perneira - Perneira Material: Tecido De Alta Resistência , Aplicação: Bernal De Perna , Características Adicionais: Conforme Modelo , Tipo: Suporte De Armas , Cor: Verde Oliva

CatMat: 470377 - PERNEIRA

Data: 07/10/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:182022 / UASG:160343

Lote/Item: /110

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 150

Unidade: Unidade

UF: RN

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

27.282.096/0001-84 D H M PEREIRA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS E UNIFORMES MILITARES R\$ 58,99
* VENCEDOR *



Marca: DNA MILITAR

Fabricante: DNA MILITAR

Modelo: KV900

Descrição: BORNAL DE PERNA CONFECCIONADO EM NYLON RIPSTOP DE ALTA RESISTÊNCIA CAQUI COM 03 (TRÊS) BOLSAS, PORTA CARREGADOR UNIVERSAIS. BOLSO GRANDE COM FECHAMENTO EM ZÍPER, DIVISÓRIA INTERNA E VELCROS PARA MELHOR APOIO E MAIOR FIRMEZA DO BORNAL. POSSUI TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA PERNA E FECHOS EM POLÍMERO NA COR: VERDE OLIVA. AMBIDESTRO

Estado:
GOCidade:
GoiâniaEndereço:
R MANAUS, 525Telefone:
(62) 9918-1613Email:
leonardo@dnamilitar.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 125,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Indústrias Nucleares do Brasil S/A

Data: 05/10/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Fornecimento de itens de segurança posto CIF nas Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, localizada no município de Resende /RJ, conforme condições, quantidades e características estabelecidas no presente Termo de Referência. "O Edital e suplementos referentes a esta licitação estarão disponíveis no site da INB (www.inb.gov.br/licitacoes)".

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:11182022 /
UASG:113206

Lote/Item: 1/8

Ata: Link Ata

Descrição: Perneira - Perneira Material: Tecido Trevira, Comprimento: 47 CM, Aplicação: Agricultura - Corte Cana, Características Adicionais: Com 5 Almas De Aço, Cor: Laranja

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 263921 - PERNEIRA

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: RJ

37.119.089/0001-10

MARCK SERVICOS E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E
PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

R\$ 125,00

* VENCEDOR *

Marca: PROTCAP

Fabricante: PROTCAP

Modelo: 14750

Descrição: PERNEIRA DE SEGURANCA DE PVC. CA 34219, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.

Estado:
RJCidade:
NiteróiEndereço:
R LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 555Telefone:
(21) 9888-5401

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 40,83

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Roraima

Data: 04/10/2022 10:10

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

SRP: SIM

Descrição: Perneira - Perneira Material: Soleta, Aplicação: Proteção Animais Peçonhentos, Comprimento: 35 CM, Características Adicionais: Com Tiras Ajustáveis Por Fivelas

Identificação: NºPregão:432022 / UASG:154080

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

CatMat: 450173 - PERNEIRA, MATERIAL:SOLETA, COMPRIMENTO:35 CM, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO ANIMAIS PEÇONHENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TIRAS AJUSTÁVEIS POR FIVELAS

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: Par 2,00 UN

UF: RR

15.202.207/0001-16

TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA

R\$ 40,83

* VENCEDOR *



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: "Selaria Ladeira "

Fabricante: "Selaria Ladeira "

Modelo: "Selaria Ladeira "

Descrição: Perneira Material: Soleta , Aplicação: Proteção Animais Peçonhentos , Comprimento: 35 CM, Características Adicionais: Com Tiras Ajustáveis Por Fivelas

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RR

Boa Vista

R ANTONIETA PEREIRA DE MELO, 51

(95) 8406-3763

trazempreendimentos@gmail.com

Item 5: protetor facial

Preço Estimado: R\$ 22,48 (Un)

Percentual:

Preço Máximo: R\$ 22,48

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 22,48

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	protetor facial	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 20,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: COMANDO DA MARINHA

ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA

Objeto: Aquisição de materiais de soldagem a serem utilizados nas aulas da Escola

Técnica do Arsenal de Marinha (ETAM)

Descrição: PROTETOR FACIAL - PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR

TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO VISEIRA, C/ VISOR FIXO

CatMat: 483011 - PROTETOR FACIAL

Data: 01/11/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 17/2022 /

UASG: 740031

Lote/Item: 12/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

15.135.292/0001-47

ER COMERCIAL - MATERIAIS PARA SOLDA LTDA

R\$ 20,00

* VENCEDOR *

Marca: PRO VISION

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO VISEIRA, C/ VISOR FIXO

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

São Paulo

R CARLOS MARIA STEIMBERG, 166

(11) 2957-4061

licitacoes1@eduar.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 24,85

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTERIO DAS COMUNICACOES

COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS

Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares nas quantidades e características especificadas.

Descrição: PROTETOR FACIAL - PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR

INCOLOR, COMPRIMENTO 250 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO,

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA, TIPO

FIXAÇÃO CARNERIA REGULÁVEL POR CATRACA

Data: 01/11/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 15/2022 /

UASG: 410003

Lote/Item: 2/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20



Relatório gerado no dia 26/01/2023 14:22:30 (IP: 177.105.173.132)

Código Validação: mbZqK3y3tMh5qQPSfZkNMUOCdF7waJR4sN%2fuHsdZ%2bgqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=mbZqK3y3tMh5qQPSfZkNMUOCdF7waJR4sN%252fuHsdZ%252bgqHU8nPtm6WA%253d%253d

CatMat: 345220 - PROTETOR FACIAL, MATERIAL:POLICARBONATO, COR:INCOLOR, COMPRIMENTO:250 MM, MATERIAL COROA:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA, TIPO FIXAÇÃO:CARNERIA REGULÁVEL POR CATRACA

Unidade: Unidade

UF: DF

017

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

40.908.559/0001-39 THIAGO CAETANIO DA SILVA 05496943159 R\$ 24,85

* VENCEDOR *

Marca: UMP140

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 250 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA, TIPO FIXAÇÃO CARNERIA REGULÁVEL POR CATRACA

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
DF Brasília Q QUADRA 802 CONJUNTO 8, 2 (61) 9125-6289 thiagocaetano13@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 22,48

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Data: 26/10/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de materiais relacionados a construção para EPIS para atender o setor Parques e Jardins e a Defesa Civil.

SRP: SIM

Descrição: Protetor facial - Protetor Facial Material: Polipropileno, Cor: Transparente, Características Adicionais: Tipo Viseira, C/ Visor Fixo

Identificação: NºPregão:1432022 / UASG:985427

Lote/Item: /9

Ata: Link Ata

CatMat: 483011 - PROTETOR FACIAL

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

16.617.470/0001-39 COMERCIAL MOREIRA & MARTINS LTDA R\$ 22,48

* VENCEDOR *

Marca: Plastcor

Fabricante: Plastcor

Modelo: Plastcor

Descrição: Protetor facial "8" Para operador de roçadeira, constituído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca. Regulável, material do visor polipropileno transparente Catmat:483011

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Viçosa R ABDO ZAHARAM, 283 (31) 9904-7552 comercialhpmg@hotmail.com

Item 6: protetor auricular almofada

Preço Estimado: R\$ 80,00 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 80,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 80,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	protetor auricular almofada	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 69,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Campus Lábrea

Data: 14/10/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades do IFAM/campus Lábrea..

Identificação: NºPregão:122022 / UASG:158564

Lote/Item: /4



Relatório gerado no dia 26/01/2023 14:22:30 (IP: 177.105.173.132)
Código Validação: mbZqK3y3tMh5qQPSfZkNMUOCdF7wajR4sN%2fuHsdZ%2bqgHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=mbZqK3y3tMh5qQPSfZkNMUOCdF7wajR4sN%2fuHsdZ%252bqgHU8nPtm6WA%253d%253d

Descrição: Protetor Auricular - Protetor Auricular Material: Poliuretano , Material Almofada: Espuma , Tamanho: Único , Características Adicionais: Descartável/Com Cordão
CatMat: 359485 - PROTETOR AURICULAR, MATERIAL:POLIURETANO, MATERIAL ALMOFADA:ESPUMA, TAMANHO:ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL/COM CORDÃO

Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6
Unidade: Unidade
UF: AM

0. 018

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
25.106.928/0001-86	AKIRA COMERCIAL LTDA	R\$ 69,00
* VENCEDOR *		
Marca: DELTA PLUS Fabricante: DELTA PLUS Modelo: CA 19405 Descrição: PROTETOR AURICULAR, MATERIAL POLIURETANO, MATERIAL ALMOFADA ESPUMA, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL/COM CORDÃO		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R NICOLAU MAEDER, 330
		Telefone: (41) 9999-9999
		Email: contato.akira01@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 172,20

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Pará Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	Data: 05/08/2022 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e aquisição de Cadeiras de Rodas e Kits de Primeiros Socorros, com o objetivo de atender as demandas das unidades administrativas e acadêmicas da UNIFESSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..	Identificação: N°Pregão:162022 / UASG:158718 Lote/Item: /39 Ata: Link Ata Adjudicação: 24/08/2022 14:33 Homologação: 01/09/2022 10:59
Descrição: Protetor Auricular - Protetor Auricular Material: Abs - Acrilonitrile/Butadiene/Stirene , Material Almofada: Espuma , Tipo Concha: Dupla , Tamanho: Não Aplicável , Características Adicionais: Para Fixação Em Capacetes , Material Haste: Aço Inoxidável	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 3 Unidade: Unidade UF: PA
CatMat: 221201 - PROTETOR AURICULAR, TIPO CONCHA:DUPLA, MATERIAL:ABS - ACRILONITRILE/BUTADIENE/STIRENE, MATERIAL HASTE:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL ALMOFADA:ESPUMA, TAMANHO:NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA FIXAÇÃO EM CAPACETES	

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
25.106.928/0001-86	AKIRA COMERCIAL LTDA	R\$ 172,20
* VENCEDOR *		
Marca: AGENA Fabricante: AGENA Modelo: CA 7166 Descrição: PROTETOR AURICULAR, TIPO CONCHA DUPLA, MATERIAL ABS- ACRILONITRILE/BUTADIENE/ STIRENE, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL ALMOFADA ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA FIXAÇÃO EM CAPACETES		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R NICOLAU MAEDER, 330
		Telefone: (41) 9999-9999
		Email: contato.akira01@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 80,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	Data: 10/03/2022 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Laboratório..	Identificação: N°Pregão:632021 / UASG:153010 Lote/Item: /151 Ata: Link Ata
Descrição: Protetor auricular - Material: Abs - Acrilonitrile/Butadiene/Stirene, Material Almofada: Espuma, Tipo Concha: Dupla, Tamanho: Único, Características Adicionais: Nível De Ruído Igual Ou Superior A 25 Db, Material Haste: Aço Inoxidável,	



Quantidade: 60

Unidade: Par

UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
38.924.185/0001-48	BIOCHEMLAB PRODUTOS E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI	R\$ 80,00
* VENCEDOR *		
Marca: Camper Fabricante: Camper Modelo: 23dB Descrição: Protetor Auricular, tipo concha: dupla, material: abs - acrilonitrile/butadiene/stirene, material haste: aço inoxidável, material almofada: espuma, tamanho: único, características adicionais: nível de ruído igual ou superior a 23 DB		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: RUA SERGIO MIRANDA MOREIRA, 150
		Telefone: (31) 8824-7025
		Email: biochem.mg2@gmail.com

Item 7: touca de brim azul

Preço Estimado: R\$ 40,64 (un) Percentual: Preço Máximo: R\$ 40,64 Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,64

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	touca de brim azul	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 53,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada

20º Regimento de Cavalaria Blindado

Objeto: Aquisição de peças de fardamento não fornecidas pela cadeia de suprimento, para atender as necessidades do CFCGS e NPOR do 20RCB.

Descrição: Boné - Boné Material Corpo: Brim, Modelo: Touca Árabe, Cor: Verde, Características Adicionais: Fechamento Frontal Em Velcro

CatMat: 400032 - BONÉ

Data: 24/10/2022 10:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 82022 / UASG: 160512

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: Unidade

UF: MS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
22.640.120/0001-96	BL COMERCIO DE ARTIGOS DE PESCA EIRELI	R\$ 53,00
* VENCEDOR *		
Marca: Belli Adventure Fabricante: Belli Adventure Modelo: Belli Adventure Descrição: Gorro de selva, em tecido de brim, poliéster/algodão, de padronagem camuflada, copa, aba e jugular do mesmo tecido, a copa formada por 3 (três) partes, topo, lateral e a tira, topo constituído de peça única de tecido duplo, lateral constituída de tecido duplo, tendo dois ilhoses de metal, com abastecimento de níquel preto, posicionados em cada lateral, a tira tem 3,5cm de largura, em todo seu contorno, a aba é formada por quatro tecidos, sendo dois tecidos externos de brim camuflado e dois tecidos internos de brim, na cor verde-oliva, para dar formato e sustentação ao gorro, borda externa de brim do mesmo tecido do gorro, com largura acabada de 1cm, a jugular é do mesmo tecido do gorro, com largura acabada de 0,5cm, sendo pontas embutidas internamente nas laterais do gorro, nas costuras de união da copa com a aba, a jugular tem comprimento de 75cm e um ajustador de couro, de forma retangular, com os cantos chanfrados e dois furos para passagem da jugular		
Estado: SC	Cidade: Taio	Endereço: R WILHELM KOCH, 45
		Nome de Contato: CRISTINA
		Telefone: (47) 3562-0355
		Email: compras2@bellipesca.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 34,02

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Relatório gerado no dia 26/01/2023 14:22:30 (IP: 177.105.173.132)
 Código Validação: mbZqK3y3j3Mh5qQPSfZkNMUOCdF7waJR4sN%2fuHsdZ%2bgqHU8nPlm6WA%3d%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=mbZqK3y3j3Mh5qQPSfZkNMUOCdF7waJR4sN%252fuHsdZ%252bgqHU8nPlm6WA%253d%253d

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ /PA..
Descrição: Boné - Material Corpo: Brim, Modelo: Touca Árabe, Cor: Azul, Características Adicionais: Fechamento Frontal Em Velcro,
CatMat: 400033 - BONÉ, MATERIAL CORPO:BRIM, MODELO:TOUCA ÁRABE, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO
Data: 13/07/2022 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:272022 / UASG:980551
Lote/Item: /11
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 15/07/2022 17:03
Homologação: 19/07/2022 13:34
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
41.288.529/0001-30 * VENCEDOR *	R P S DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 34,02
Marca: DELTA PLUS Fabricante: DELTA PLUS Modelo: WPS0801 Descrição: BONÉ ARABE: capuz de segurança tipo boné confeccionado em tecido de algodão, com casquete interno, aba tipo jóquei, pala para proteção do pes coço com fechamento em velcro." Estado: PA Cidade: Belém Endereço: RUA FE EM DEUS, 17 Telefone: (91) 3353-3888 Email: comercialoliveira2021@gmail.com		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 40,64
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
Objeto: Aquisição de uniformes (camiseta, calça e boné tipo árabe), para atender os funcionários da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG na função de encarregados, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Descrição: Boné - Boné Material Corpo: Brim, Modelo: Touca Árabe, Cor: Azul, Características Adicionais: Fechamento Frontal Em Velcro
CatMat: 400033 - BONÉ, MATERIAL CORPO:BRIM, MODELO:TOUCA ÁRABE, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO
Data: 30/03/2022 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:102022 / UASG:927355
Lote/Item: 1/3
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 03/06/2022 15:17
Homologação: 07/06/2022 10:46
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.200
Unidade: Unidade
UF: GO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.018.800/0001-28 * VENCEDOR *	COMERCIAL J. TEODORO LTDA	R\$ 40,64
Marca: COMERCIAL VP Fabricante: COMERCIAL VP Modelo: COMERCIAL VP Descrição: Boné Material Corpo: Brim, Modelo: Touca Árabe, Cor: Azul, Características Adicionais: Fechamento Frontal Em Velcro Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: AV PARANA, ESQ. C/ RUA RIO VERDE, 380 Nome de Contato: José Teodoro de Oliveira Telefone: (62) 3291-6000 Email: ferragensiteodor@hotmail.com		



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - roçadeira

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/12/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 1 preço de Domínio Amplo (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 26/01/2023 14:08:05

Item 2 - Avental de raspa 120x 060

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 06/09/2022 e 01/11/2022, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 3 - luva corrugada antiderrapante

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/11/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 26/08/2022 e 28/09/2022, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 4 - Perneira

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 04/10/2022 e 07/10/2022, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 5 - protetor facial

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 26/10/2022 e 01/11/2022, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 6 - protetor auricular almofada

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 10/03/2022 e 14/10/2022, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 7 - touca de brim azul

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 30/03/2022 e 24/10/2022, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**Preço do Fornecedor Vencedor**

- Capta os preços homologados para o item ou lote





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - Prefeitura Municipal de Coronel Murta/MG
pmcoronelmurta-transparencia.gpecloud.com.br

Data:
Acessar a fonte aqui

2 - Bolsa Eletrônica de Compras
www.bec.sp.gov.br

Data: 30/11/2022 15:56:05
Acessar a fonte aqui

3 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 26/01/2023 14:18:58
Acessar a fonte aqui



Baixe agora o **SUPERAPP** e aproveite milhares de produtos com **Frete Grátis** [confira](#) *Confira regras

Nossas lojas [Tenha sua loja](#) [Regulamentos](#) [Acessibilidade](#) [Guia de segurança](#) [Atendimento](#) [Compre pelo tel: 0800 773 3838](#) [Meus pedidos](#)

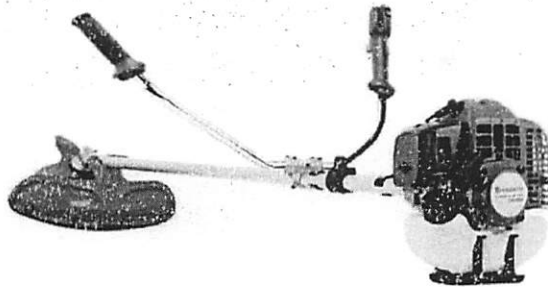
magalu Busca no Magalu Bem-vindo! Entre ou cadastre-se [Ver ofertas para minha região](#) [Saldos](#)

[Todos os departamentos](#) [Ofertas do Dia](#) [Celulares](#) [Móveis](#)

magalu > Casa e Construção > Jardim e Varanda > Poda e Manutenção > Roçadeira > Roçadeira

Roçadeira a Gasolina Husqvarna 143R-II, 2,0 CV, ...

Código jaeg4k3g6c | [Ver descrição completa](#) | [HUSQVARNA](#)



Descubra as ofertas mais próximas de você!

Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

[Cadastrar CEP](#)

★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido e entregue por **Lojas TaQi**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 3.418,86

ou 10x de R\$ 341,89 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

R\$ 3.418,86
10x R\$ 341,89



COMPRAR AGORA

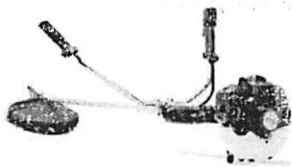


ADICIONAR À SACOLA



[Calcular frete e prazo](#)

Quem viu este produto, viu estes também



Roçadeira a Gasolina Husqvarna 226R,
1,07 Horse Power, 25,4 cc

R\$ 2.620,86

ou 10x de R\$ 262,09 sem juros



Roçadeira à Gasolina Stihl Fs 220 com
Lâmina de Corte - Stihl

R\$ 3.999,00

ou 10x de R\$ 399,90 sem juros



Roçadeira Profissional Husqvarna 143r-ii
143r2 143rII 41.5CC 2.01HP Fazendeira

R\$ 3.095,00

ou 10x de R\$ 309,50 sem juros



Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL JABUTI DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 08.383.400/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:12 do dia 19/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2023.

Código de controle da certidão: **F68C.7156.8F91.7F05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.383.400/0001-35
Razão Social: CIAL JABUTI DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Endereço: AV GOV PAULO C PIMENTEL 542 LOJA / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2023 a 16/02/2023

Certificação Número: 2023011801000696190926

Informação obtida em 26/01/2023 16:27:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL JABUTI DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.383.400/0001-35

Certidão nº: 3758029/2023

Expedição: 26/01/2023, às 16:28:51

Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL JABUTI DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.383.400/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.383.400/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2006	
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL JABUTI DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL JABUTI DE MAQUINAS AGRICOLAS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL	NÚMERO 542	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO plazza2@br10.com.br		TELEFONE (43) 3546-2478	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/01/2023** às **16:29:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.180.172 1 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/07/2001

NOME MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUZA

FILIAÇÃO ODECIO DELATORRE FERNANDES
IRENE FATIMA DE CARVALHO FERNANDES

NATURALIDADE CIDADE GAUCHA/PR DATA DE NASCIMENTO 26/06/1980

DOC. ORIGEM COMARCA=LONDRINA/PR, 1 OFICIO
C.CAS 27813, LIVRO=1248, FOLHA=16

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - LL/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.286.506-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/07/1991

NOME JOSE HENRIQUE DE SOUZA

FILIAÇÃO JOSE RIBEIRO DE SOUZA
MARIA FRANCISCA DAS DORES SOUZA

NATURALIDADE LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO 31/10/1980

DOC ORIGEM COMARCA=LONDRINA/PR, 1 OFICIO
C.NASC 27105, LIVRO=163, FOLHA=142V

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

031.626.439-37

Nome

MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUZA

Nascimento

26/06/1980

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

JOSE HENRIQUE DE SOUZA

Nº de Inscrição

023456169-62

Data do Nascimento

31/10/80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

JUNHO/2002

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

JOSE HENRIQUE DE SOUZA

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 21/03/96

CARTERA DE IDENTIDADE

Rosely Kashivakura



INSTITUTO DE REGISTRO DO ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.434.437-3

08/04/1944

ROSELY KASHIVAKURA

REXY SUZUKI

FUJI SUZUKI

TUPA/SP

COMARCA=LONDRIANA/PR, 2 OFICIO

C.CAS 825, LIVRO-02, FOLHA-113

08/04/1944

08/04/1944

BANCO DO BRASIL

MAJ2009

Cartão de identificação pessoal e profissional

Deve ser apresentado sempre em conjunto com um documento de identidade

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

223.073.979-49

Nome: ROSELY KASHIVAKURA

Nascimento: 08/04/1944

Numero de Inscrição: 223.073.979-49

CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS



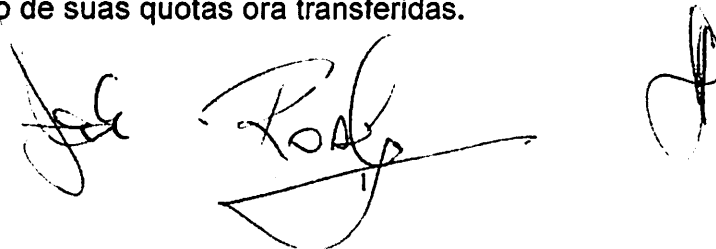
31

COMERCIAL JABUTI DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME
CNPJ MF 08.383.400/0001-35
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IRENE XAVIER LINO KASHIVAKURA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Ouro Preto, 396, centro, portadora do CPF MF nº 033.991.809-85 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.645.861-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, representada neste ato pelo seu bastante procurador o Sr. **PEDRO SAKAI KASHIVAKURA**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Assaí, Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Ouro Preto, 396, centro, portador do CPF MF nº 238.276.459-72 e da cédula de identidade civil RG nº 591.404, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, **JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua João Ferraz, 003, centro, portador do CPF MF nº 023.456.169-62 e da cédula de identidade civil RG nº 6.286.506-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, únicos sócios componentes da empresa **COMERCIAL JABUTI DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, com sede e domicílio na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 542, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205806787, em 18 de outubro de 2006, e inscrita no CNPJ MF sob nº 08.383.400/0001-35, resolvem modificar o Contrato Social primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a senhora **ROSELY KASHIVAKURA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Rio Turvo, 137, Residencial Tietê, Bairro Vila Nova CEP 86025-300, inscrita no CPF MF n.º 223.073.979-49 e portadora da cédula de identidade civil RG n.º 1.434.437-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a senhora **IRENE XAVIER LINO KASHIVAKURA**, neste ato representada por seu procurador Sr. **PEDRO SAKAI KASHIVAKURA**, acima qualificado, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor unitário à sócia ingressante, **ROSELY KASHIVAKURA**, pelo que dá à mesma, plena e geral quitação de suas quotas ora transferidas.



032

COMERCIAL JABUTI DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME
CNPJ MF 08.383.400/0001-35
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia retirante **IRENE XAVIER LINO KASHIVAKURA**, neste ato representada por seu procurador Sr. **PEDRO SAKAI KASHIVAKURA**, acima qualificado, dá a sócia ingressante **ROSELY KASHIVAKURA**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: Diante das alterações havidas, o capital social no valor R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

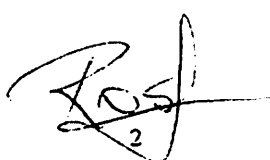
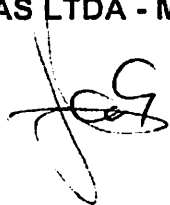
Sócios	nº. de quotas	%	R\$
Rosely Kashivakura	135.000	90	135.000,00
José Henrique de Souza	15.000	10	15.000,00

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **Rosely Kashivakura** e **José Henrique de Souza**, com poderes e atribuições de representar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ROSELY KASHIVAKURA, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Rio Turvo, 137, Residencial Tietê, Bairro Vila Nova, inscrita no CPF MF n.º 223.073.979-49 e portadora da cédula de identidade civil RG n.º 1.434.437-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, **JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua João Ferraz, 003, centro, portador do CPF MF n.º 023.456.169-62 e da cédula de identidade civil RG n.º 6.286.506-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, únicos sócios componentes da empresa **COMERCIAL JABUTI DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME**,



COMERCIAL JABUTI DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME
CNPJ MF 08.383.400/0001-35
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

com sede e domicílio na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 542, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205806787, em 18 de outubro de 2006, e inscrita no CNPJ MF sob nº 08.383.400/0001-35, resolvem **consolidar** o Contrato Social primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial **COMERCIAL JABUTI DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, com sede e domicílio na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 542, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000.

2ª) O capital social no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em dinheiro, moeda corrente nacional, pelos sócios:

Sócios	nº. de quotas	%	R\$
Rosely Kashivakura	135.000	90	135.000,00
José Henrique de Souza	15.000	10	15.000,00

3ª) O objeto social é **Comércio Varejista de Máquinas Agrícolas, de Ferramentas e Serviço de Assistência Técnica em Máquinas Agrícolas.**

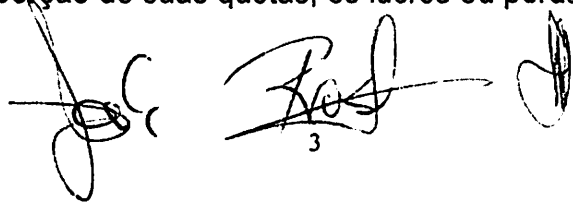
4ª) A sociedade iniciou suas atividades em 16 de outubro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª) A administração da sociedade caberá aos sócios **Rosely Kashivakura e José Henrique de Souza**, com poderes e atribuições de representar individualmente a sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



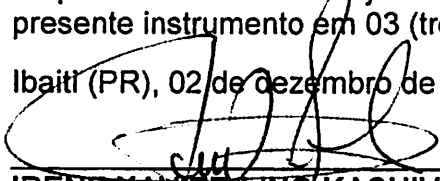
3

COMERCIAL JABUTI DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME
CNPJ MF 08.383.400/0001-35
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 10ª) Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 11ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
- 12ª) Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- 13ª) **MICROEMPRESA** – Declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.
- 14ª) Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

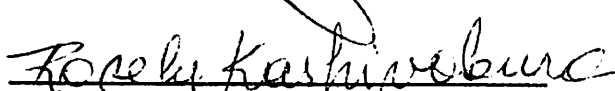
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti (PR), 02 de dezembro de 2010.


IRENE XAVIER LINO KASHIVAKURA

P.p. Pedro Sakai Kashivakura
CPF/MF nº 238.276.459-72


JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA


ROSELY KASHIVAKURA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2010
SOB NÚMERO: 20108378934
Protocolo: 10/837893-4, DE 13/12/2010

Empresa: 41 2 0580678 7
COMERCIAL JABUTI DE MÁQUINAS
AGRICOLAS LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**
ESTADO DO PARANÁ**CERTIDÃO NEGATIVA 437/2023****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 27/04/2023**CÓD. AUTENTICAÇÃO:** 4HHJTUFFH3JZX28A2U7**REQUERENTE:** paulo medeiros da costa**PROTOCOLO:****FINALIDADE:** DIVERSOS**RAZÃO SOCIAL:** COMERCIAL JABUTI DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME**INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

34380

08.383.400/0001-35

9038675904

561

ENDEREÇO

AVENIDA GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, 542 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta

Observações:**Ibaíti, 27 de Janeiro de 2023**

Emitido Por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 036

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028282199-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.383.400/0001-35**

Nome: **COMERCIAL JABUTI DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

PROJETO BÁSICO 002/2023 (compra)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Roçadeira e kit de proteção para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Roçadeira a gasolina fs 220 : máquina robusta indicada para tarefas pesadas e intensas por longos períodos de tempo, como corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores. Pode ser utilizada tanto em aclives como em declives. Sua alta potência proporciona maior rendimento e rapidez em qualquer tipo de trabalho: Capacidade do tanque de combustível (l) Cilindrada (cm³) Potência (kW/cv) Rot. máx. (rpm) Rot. lenta (rpm) Peso (kg) ¹⁾	unidade	01	R\$ 3.289,00	R\$ 3.289,00
2	kit de proteção contendo 1 Avental de raspa 120x060, 1 - Luva corrugada antiderrapante, 1- Perneira de raspa, 1- protetor facial, 1- Protetor Auricular Almofada e 1 -Touca de brim azul	unidade	01	R\$ 285,00	R\$ 285,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias . Contados do(a) data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição da roçadeira e kit de proteção contendo 1 Avental de raspa 120x060, 1 - Luva corrugada antiderrapante, 1- Perneira de raspa, 1- protetor facial, 1- Protetor Auricular Almofada e 1 -Touca de brim azul, faz necessário para manter a jardinagem dos prédios e quadras esportivas que compõe a secretaria Municipal de Cultura, Desporto e turismo, mantendo os lugares limpos e organizados, com a grama sempre aparadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, entregue na Avenida Manoel Ribas, 587- Ginásio de Esportes, no Município de Congonhinhas. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente conforme o prazo de 1(um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a. Lucinei Vernier de Macedo como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

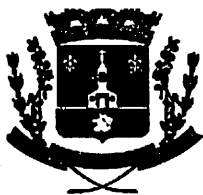
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

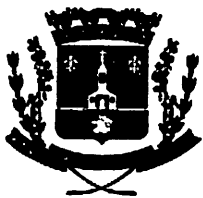
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo imediato, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- 12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 13.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.5 e 14.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.574,00 (três mil e quinhentos e setenta e reais).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Roçadeira

06.001- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/ Gabinete do secretario de Cultura, Desporto e Turismo

2.032- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

226 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material permanente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Kit de proteção

06.001- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/ Gabinete do secretario de Cultura, Desporto e Turismo

2.032- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

235 – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

Município de Congonhinhas, 26 de Janeiro 2023

DAIANS SANTOS PIROLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
CULTURA E TURISMO
DECRETO N° 3 007/2021

DAIANS SANTOS PIROLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

ATESTADO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO LIMITES LEGAIS

PROCESSO: Solicitação de Compra 18/2023

DATA: 31/01/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: a identificar

REQUERENTE: Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II

OBJETO: Equipamentos e Material Permanente

VALOR SOLICITADO: R\$ 3.289,00 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais)

NATUREZA DE DESPESA:

4	4	90	52	34	00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
---	---	----	----	----	----	--	---	--

CONTA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

226	1.012 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	R\$ 3.289,00
-----	---	--------------

VALOR SOLICITADO: R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)

NATUREZA DE DESPESA:

3	3	90	30	28	00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SE- GURANÇA	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.
---	---	----	----	----	----	--	---	--

CONTA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

235	2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	R\$ 285,00
-----	---	------------

(43) 3554-1212 • planejamento@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Atestamos para os fins legais que, até a presente data, em consulta ao sistema de informática municipal, portal da transparência e demais órgãos internos, a **EXISTÊNCIA** de saldo orçamentário, de acordo com a base legal citada acima, sua classificação de natureza de despesa para realização de futura contratação, conforme anexo e objeto acima citado.

Congonhinhas, 31 de janeiro de 2023



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 15/2023

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**PROCESSO:** Processo 13/2023 – Prefeitura Municipal**ASSUNTO:** Aquisição de uma Roçadeira e kit de proteção para atender a Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as *dotações 235 e 226 – 3.3.90.30 Material de Consumo - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente* mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS					RS 3.574,00
EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) *	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DA DESPESA (R\$) *	
2023	x v Desp. 235 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura		285,00	3.803,35	
2023	x v Desp. 226 Equipamentos e Material Permanente, Cultura		3.289,00	5.000,00	
Total			RS 3.574,00		

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 01 de fevereiro de 2023.

ELIZIANE
DIONISIO:06
631349940
Assinado de forma
digital por ELIZIANE
DIONISIO:06631349940
Dados: 2023.02.01
08:52:02 -03'00'
ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo à solicitação da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo informamos, que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 013/2023**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação sob nº 006/2023**, em razão do valor, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e será processada nos moldes tradicionais.

Justificativa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica:

-O Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet só está disponível para "aquisição" de materiais de pequeno valor.

Em: 01 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 013/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme consta no Processo em pauta, para a solicitação pretendida pela Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo que objetiva a aquisição de roçadeira e kit de proteção para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, em eventos anuais em geral, foram realizadas 03 (três) cotações de preços com empresas pertinentes ao ramo, e a empresa **COMERCIAL JABUTI DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.383.400/0001-35, sediada na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 542, Centro, na cidade de Ibaiti-PR, apresentou o menor preço, no valor mensal de R\$ 3.574,00 (três mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Quanto aos requisitos da contratação, a proponente acima qualificada apresentou a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato, para a contratação do objeto, com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Congonhinhas, 01 de fevereiro de 2023

Franciele Aparecida da Cruz (Presidente)

Jane Moreira Campos (Membro)

Leonardo Dias Cardoso (Membro)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Instituto de Previdência de Congonhinhas - IMPC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04

Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

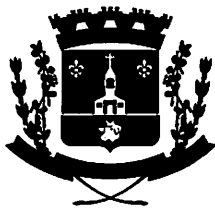
Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO
CPF:04209982920
Data: 2023.01.19 09:19:34 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA

Assinado de forma digital por DOUGLAS
DANILLO BARRETO DA SILVA
CPF:04209982920
Data: 2023.01.19 09:19:34 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

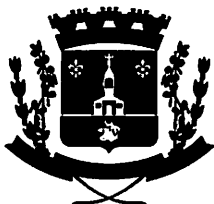
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT./R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.4.1. o prazo de validade;
- 5.4.2. a data da emissão;
- 5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 5.4.5. o valor a pagar; e
- 5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

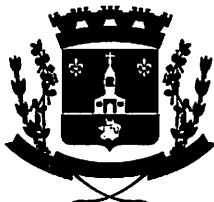
6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao Índice substituto, as partes elegerão novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

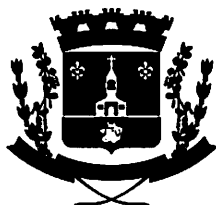
10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

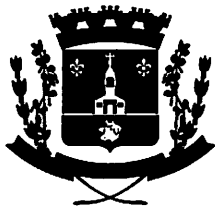
10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, ... de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

Número: 17/2023

Consultante: Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo

Referência: Dispensa de Licitação 06.2023

Assunto: Aquisição de uma roçadeira e kit de proteção para atender a Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo.

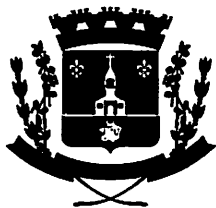
DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, II DA LEI 8.666/93. DECRETO Nº 3.059/2020. SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA. VANTAJOSIDADE. ECONOMICIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como a plausibilidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura da Solicitação de Compra nº 18/2023, visa à aquisição de roçadeira e kit de proteção para atender a Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

- 1) Solicitação de Compras 18/2023;
- 2) Estudo Técnico Preliminar 04/2023;
- 3) Cotação de Preços;
- 4) Projeto Básico Dispensa 02/2023;
- 5) Documentos: Comercial Jabuti de Máquinas Agrícolas LTDA;
- 6) Certidão de existência de dotação orçamentária;
- 7) Atestado de saldo orçamentário limites legais;
- 8) Parecer da Comissão Permanente de Licitação;
- 9) Portaria;
- 10) Publicação;
- 11) Minuta do Termo de Contrato;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

2. DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Procuradoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decreto Municipal 3.059/2020 (cotação eletrônica).

Nota-se que o Processo de Licitação se reveste do princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal e reproduzido no art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo qual deve considerar-se obrigatória a realização do certame em quaisquer situações, **ressalvados apenas os casos mencionados na lei.**

Nesse diapasão, em que pese a regra de se exigir da Administração o cumprimento do dever de licitar, há situações que autorizam a formalização de contratações diretas, seja por ausência de competição ou pela morosidade no atendimento do interesse público.

Ainda, ressalta-se que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

Ademais, cumpre destacar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, o que autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade e proceder à contratação direta. Em razão dessa excepcionalidade **as hipóteses de dispensa de licitação possuem rol taxativo.**

Tecidas essas considerações iniciais, passa-se a análise do caso em apreço, busca-se à Contratação de empresa para confecção projeto topográfico para atendimento ao Convênio Parques Urbanos – IAT, com imagens, nomes científicos e quantitativo de espécies ameaças em extinção, demarcação de localidade das vegetações, conforme planilhas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

detalhamento especificados no projeto principal para construção de Parques Urbanos.

Outrossim, frisa-se que não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. Desse modo a incumbência do órgão jurídico é sugerir que a justificativa seja o mais integral possível, informando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou quanto a seus quantitativos estimados.

Considerando as informações e documentos encartados aos autos, verifica-se que o respectivo pedido de dispensa de licitação se enquadra nas disposições constantes do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que assim prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em harmonia ao art. 24, I, da Lei de Licitação, por se tratar de compra direta, o limite para a dispensa de licitação é de até 10% do valor previsto no art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, referente ao valor relativo à modalidade convite para outros serviços e compras, que estipula a quantia de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme nova redação dada por força do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, resultando em **R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscientos reais).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Por conseguinte, a partir do valor limite vigente, a dispensa será possível nos casos de compras cujo valor estimado do contrato seja de até R\$ 17.600,00, situação na qual se enquadra o caso em apreço, posto que o valor previsto para a prestação de serviços é inferior, perfazendo **R\$ 3.574,00 (três mil quinhentos e setenta e quatro reais)** e conforme atestado expedido pela Assessoria de Planejamento existe saldo na despesa indicada para ser gasto com a presente dispensa.

Sublinha-se que por exigência legal, as situações em que se verifica a possibilidade de dispensa de licitação são aquelas que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade do ato, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, apesar de discricionário, devido à sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de fundamentada justificativa.

Nesse sentido é o que estabelece o parágrafo único, do artigo 26, da Lei 8.666/93:

[...] Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, **quando for o caso;**

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

III.a – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; Não se aplica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

**III.b razão da escolha do fornecedor ou executante/
justificativa do preço;**

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado.

Outrossim, destaca-se que o Município de Congonhinhas dispõe de (DECRETO Nº 3.059/2020) regulamentando a cotação eletrônica de modo a garantir a eficiência, racionalização e agilidade os processos administrativos para a aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública.

Consoante ao art. 1º do aludido decreto:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento da cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta, na seguinte hipótese:

I - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nesse sentido, a presente dispensa foi processada pelo sistema de cotação eletrônica.

Destarte, em relação à cotação de preços é recomendada que seja ampla e idônea com base no valor de mercado sendo essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

No que concerne aos critérios de habilitação/regularidade, infere-se que, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa

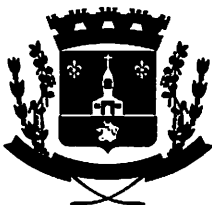
a: I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Consoante à Lei 8.666/93, após a cotação, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, bem como atendimento ao termo de referência.

4. DA CONCLUSÃO

À vista do expendido, manifesta-se esta advogada abstendo-se de adentrar nos aspectos técnicos, de conveniência e oportunidade, **favoravelmente à adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e consequente contratação.**

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67 da lei 8.666/1993.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 01 de fevereiro de 2023.

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Dispensa de Licitação nº. 006/2023

Assunto: Aquisição de uma roçadeira e kit de proteção para atender à Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

Solicitante: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico, determinando-se a lavratura do instrumento contratual.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 02 de fevereiro de 2023.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023/ 1-1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONCRETO
EMPRESA: M. J. BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:
02.786.587/0001-31
VIGÊNCIA: 12 MESES 03/02/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Procedimento em concreto armado composto por: base inferior 0,91 x 0,61 x 0,81 m de altura; base superior 0,15 x 0,45 x 0,45 m de altura; corpo 0,30 x 0,30 x 2,50 m de altura; escultura representando "Túndil" com 0,80 m de largura, 1,11 m de altura; espessura mínima 0,10 m; confeccionado em 180 V. polímero reforçado em fibra de vidro - incluso pintura automotiva.	MJ	SERVIÇO	4.000,00	18.340,00	73.360,00
02	Arfona lacerada, diâmetro 0,70 m, altura 1,20 m, guardanives em alto relevo sobrepostos em pedimental capitélio, dimensão 0,70 x 0,70 x 0,80 m de altura, colocados em concreto armado - incluso pintura automotiva.	MJ	SERVIÇO	14.000,00	6.950,00	97.300,00
03	Perigolado composto por: • 4 pilares 0,40 x 0,40 x 0,15 m de altura, em concreto natural; • 4 bases para colunas redondas com 0,16 m de altura, em concreto natural; • 4 colunas lisas, diâmetro 0,25 m, altura 1,70 m, em concreto armado; • 4 capitélios dionísios diâmetro 0,25 m, para colunas redondas, altura 0,35 m, em concreto natural; • 2 vigas superiores 3,00 x 0,10 x 0,25 m de altura, em concreto armado; • 7 viguetas com dimensão 3,00 x 0,06 x 0,15 m de altura, em concreto armado, 4 capitélios dionísios.	MJ	SERVIÇO	8.000,00	16.600,00	99.800,00
04	Perigolado composto por: • 2 pilares 0,40 x 0,40 x 0,15 m de altura, em concreto natural; • 2 bases para colunas redondas com 0,16 m de altura, em concreto natural; • 2 colunas lisas, diâmetro 0,25 m, altura 1,70 m, em concreto armado; • 2 capitélios dionísios para colunas redondas, altura 0,35 m, em concreto natural; • 2 vigas superiores 3,00 x 0,10 x 0,25 m de altura, em concreto armado; • 7 viguetas com dimensão 2,80 x 0,06 x 0,15 m de altura, em concreto armado.	MJ	SERVIÇO	8.000,00	8.700,00	69.600,00
TOTAL: 339.860,00						

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2022, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
M. J. BRASIL CONSTRUÇÕES	02.786.587/0001-31	R\$ 339.860,00
VALOR TOTAL		R\$ 339.860,00

Pregoeiro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Jose Claudio da Silva CPF: 867.771.579-72
Santa Cecília do Pavão, 03 de Fevereiro de 2023.

Edmar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2023
PSS Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DEANIR MARTINELLI, torna pública a décima quinta convocação, por ordem de classificação, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o cargo de Professor (a) e Professor de Língua Inglesa por tempo determinado.

PROFESSOR (a) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	Classificação
JESSICA APARECIDA DE SOUZA TAKAMATSU	14º
MARIZALMEIDA DIAS NAKACHIMA	15º
ELZA DA SILVA DE SOUZA	16º

O não comparecimento na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Departamento Pessoal, no endereço acima, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Os candidatos convocados apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 02 de Fevereiro de 2023.

DEANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32/2023

EMENTA: Nomeia Comissão para Chamada Pública para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do Município de Congonhinhas - PR.

José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR as seguintes pessoas para comporem a Comissão para Chamada Pública para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do Município de Congonhinhas - PR, na qual será responsável pela abertura e a análise documentação recebida:

Presidente: Rosângela Maria Shimizu - RG: 5.838.810-6 e CPF: 014.430.519-05

Membro: Célio da Silva Correa - RG: 4.163.789-7 e CPF: 751.765.999-53

Membro: Adalmar Canedo da Silva - RG: 1.578.972 e CPF: 942.798.709-00

Membro: Márcio Leandro Conrath - RG: 6.552.285-1 e CPF: 022.925.119-10

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 02 de fevereiro de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.530/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 06 de fevereiro de 2023

ELZELY AUGUSTA FERREIRA DE OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Administração Geral, símbolo AC2;

GENÉSIO BENEDITO DO PRADO, Chefe do Setor de Ouvidoria Municipal, símbolo AC3;

GLEICE MARA COELHO GRUBE COUTINHO, Chefe do Setor de Limpeza, símbolo AC3.

Publica-se e registra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.531/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR para exercer cargo em comissão, a partir do dia 06 de fevereiro de 2023.

ELZELY AUGUSTA FERREIRA DE OLIVEIRA, Chefe do Setor de Ouvidoria Municipal, símbolo AC3;

GENÉSIO BENEDITO DO PRADO, Chefe da Divisão de Administração Geral, símbolo AC2;

GLEICE MARA COELHO GRUBE COUTINHO, Chefe da Divisão de Projetos Assistenciais, símbolo AC2.

Publica-se e registra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

DECRETO Nº. 3.529 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Fixa o calendário de Feriados e Pontos Facultativos do Ano de 2023, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Calendário dos Pontos Facultativos e Feriados do Ano de 2023, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Congonhinhas, nas seguintes datas:

I - 20 de fevereiro (segunda-feira): Carnaval - Ponto facultativo;

II - 21 de fevereiro (terça-feira): Carnaval - Feriado Nacional;

III - 20 de março (segunda-feira): Dia da Emancipação Política do Município - Feriado Municipal;

IV - 07 de abril (sexta-feira): Sexta-Feira Santa - Feriado Nacional;

V - 21 de abril (sexta-feira): Dia de Tiradentes - Feriado Nacional;

VI - 01 de maio (segunda-feira): Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional;

VII - 08 de junho (quinta-feira): Corpus Christi - Feriado Municipal;

VIII - 09 de junho (sexta-feira): Corpus Christi - Ponto Facultativo;

IX - 07 de setembro (quinta-feira): Independência do Brasil - Feriado Nacional;

X - 08 de setembro (sexta-feira): Independência do Brasil - Ponto Facultativo;

XI - 12 de outubro (quinta-feira): Dia da Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional;

XII - 13 de outubro (sexta-feira): Dia da Nossa Senhora Aparecida - Ponto Facultativo;

XIII - 15 de outubro (domingo): Dia do Professor - Ponto Facultativo para os servidores da Secretaria Municipal da Educação, que fica transferido para o dia 03 de novembro (sexta-feira).

XIV - 28 de outubro (sábado): Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo; para os servidores Públicos Municipais, que fica transferido para o dia 03 de novembro (sexta-feira).

XV - 02 de novembro (quinta-feira): Finados - Feriado Nacional;

XVI - 03 de novembro (sexta-feira): Finados - Ponto Facultativo;

XVII - 15 de novembro (quarta-feira): Proclamação da República - Feriado Nacional;

XVIII - 25 de dezembro (segunda-feira): Natal - Feriado Nacional.

Art. 2º Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas (PR), 02 de fevereiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
04/02/2023

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Referência: Dispensa de Licitação nº 006/2023

Assunto: Aquisição de uma roçadeira e kit de proteção para atender à Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

Solicitante: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no

CNPJ/MF sob nº 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico, determinando-se a lavratura do instrumento contratual.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 02 de fevereiro de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA COMERCIAL JABUTI DE MAQUI- NAS AGRICOLAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIAL JABUTI DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.383.400/0001-35, sediado na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 542 em Ibaiti estado do Paraná doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Rosely Kashivakura**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.434.437-3, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 223.073.979-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação é aquisição de roçadeira e kit de proteção para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
------	-----------	------	------	-------------------------	----------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1	Roçadeira a gasolina fs 220 : máquina robusta indicada para tarefas pesadas e intensas por longos períodos de tempo, como corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores. Pode ser utilizada tanto em aclives como em declives. Sua alta potência proporciona maior rendimento e rapidez em qualquer tipo de trabalho: Capacidade do tanque de combustível (l) Cilindrada (cm³) Potência (kW/cv) Rot. máx. (rpm) Rot. lenta (rpm) Peso (kg) ¹⁾	unidade	01	R\$ 3.289,00	R\$ 3.289,00
2	kit de proteção contendo 1 Avental de raspa 120x060, 1 - Luva corrugada antiterrapante, 1- Perneira de raspa, 1- protetor facial, 1- Protetor Auricular Al-mofada e 1 -Touca de brim azul	unidade	01	R\$ 285,00	R\$ 285,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 02/02/2023 e encerramento em 03/05/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.574,00 (três mil quinhentos e setenta e quatro reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Roçadeira

06.001- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/ Gabinete do secretario de Cultura, Desporto e Turismo

2.032- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

226 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material permanente.

Kit de proteção

06.001- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/ Gabinete do Secretario de Cultura, Desporto e Turismo

2.032- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

235 – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{= \frac{(6 / 100)}{365}} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, com início na data de 02/02/2023 e encerramento em 03/05/2023, na forma que segue:

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a. Lucinei Vernier de Macedo como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.4. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 02 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COMERCIAL JABUTI DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Rosely Kashivakura – Sócia Administradora
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:


Ana Célia de Almeida
RG-8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97


Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029





Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO Nº 013/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: COMERCIAL JABUTI DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação e aquisição de roçadeira e kit de proteção para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 3.574,00 (três mil quinhentos e setenta e quatro reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 02/02/2023 e encerramento em 03/05/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de fevereiro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

DECRETO Nº 3524/2023, de 1 de Fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CONGONHINHAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1195/2022, de 15 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.082.877,95, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS	
15.001.10.301.23.2101-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$90.000,00
00303- SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	90.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS	
15.001.10.302.23.2112-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$25.000,00
00303- SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	25.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS	
15.001.10.301.23.2108-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$450.000,00
00303- SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	450.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB	
09.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	
09.001.20.608.35.2055-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$517.877,95
00000 (SF) - RECURSOS LIVRES	23.740,49
00881- Convênio SEAB - PLANTADEIRA - CC 25489-X	113.905,00
00882- Convênio SEAB - Barraca - CC 25324	40.232,46
00883- Convênio SEAB - TRATOR - CC 25323-5	340.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$517.877,95
00000 (SF) - RECURSOS LIVRES	23.740,49
00881- Convênio SEAB - PLANTADEIRA - CC 25489-X	113.905,00
00882- Convênio SEAB - Barraca - CC 25324	40.232,46
00883- Convênio SEAB - TRATOR - CC 25323-5	340.000,00
15.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS	
15.001.10.301.23.2101-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$115.000,00
00303- SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	90.000,00
00303- SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	20.000,00
00303- SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	5.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$450.000,00
00303- SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	450.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Fevereiro de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Data: 2023.02.09 11:44:34 -03'00'

DOUGLAS
DANILLO BARRETO
DA SILVA

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Data: 2023.02.09 11:44:34 -03'00'

JOSÉ OLEGÁRIO R. LOPES
PREFEITO

DOUGLAS DANILLO B. DA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO

DECRETO Nº 3538/2023, de 10 de Fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CONGONHINHAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1195/2022, de 15 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 518.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESP. E TURISMO	
06.004 - DIVISÃO DE TURISMO	
06.004.23.695.34.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$512.000,00
00000 (SF) - RECURSOS LIVRES	512.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.005 - DIVISÃO DE CEMITÉRIOS	
06.005.15.452.9.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$6.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$512.000,00
00000 (SF) - RECURSOS LIVRES	512.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.005 - DIVISÃO DE CEMITÉRIOS	
06.005.15.452.9.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Fevereiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Data: 2023.02.09 11:44:34 -03'00'

DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Data: 2023.02.09 11:44:34 -03'00'

JOSÉ OLEGÁRIO R. LOPES
PREFEITO

DOUGLAS DANILLO B. DA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO

RESOLUÇÃO 001/2023

Dispõe sobre a aprovação da data vigência do Plano Municipal do Idoso.

A plenária do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso (CMDI) em reunião extraordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 648/2010 de 23/07/2010,

CONSIDERANDO

O disposto na política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política de Assistência Social no âmbito local;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano Municipal do Idoso com vigência de 2025

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, Paraná, 07 de fevereiro de 2023.

Lucy Tazze Camargo.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

DECRETO Nº 3.537/2023

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

O Prefeito José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Jorge de Oliveira Martins.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor JORGE DE OLIVEIRA MARTINS, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível C, Referência 12, portador do RG nº 3.100.335-0, e inscrito no CPF nº 453.730.789-72, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com Proventos Integrais no valor mensal de: R\$ 3.061,60 (três mil e sessenta e um reais e sessenta centavos), acrescido do Adicional por Tempo de Serviço de R\$ 857,25 (oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 28% do respectivo vencimento, conforme art. 182 da Lei Municipal nº 300/2001, o referido benefício esta amparado com fundamento no Art. 6º da E/C 41/2003.

Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2023

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.538/2023

Súmula: Concede aposentaria Voluntária por Idade.

O Prefeito JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Maria Aparecida Chiqueto.

DECRETA

Art. 1º Fica concedido a servidora MARIA APARECIDA CHIQUETO, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível C, referência 05, portadora do RG nº 3.951.945, inscrita no CPF/MF sob o nº 515.277.909-91, Aposentadoria Voluntária Por Idade, com proventos mensais e proporcionais a 3914/10950 avos, fundamentado no artigo 40, § 1º, III, "B", da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 002/2001.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 795,95 (setecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c. artigo 7º, inciso IV e VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 08 de fevereiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023 PROCESSO Nº 013/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: COMERCIAL JABUTI DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação e aquisição de roçadeira e kit de proteção para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 3.574,00 (três mil e quinhentos e setenta e quatro reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 02/02/2023 e encerramento em 03/05/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de fevereiro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 004/2023

PROCESSO Nº 009/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

003/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: FELIPE AUGUSTO MARANGONI MARTINELLI

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Engenheiro Civil para Prestação de serviços de Aprovação de Projetos, Liberação de Habite-se, Aprovação de Desmembramento de Terrenos e visitas técnicas, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 27/01/2023 e encerramento em 26/07/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de janeiro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 006/2023

PROCESSO Nº 012/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

005/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: PAULO ROBERTO SANTANA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de arquiteto para elaboração de Projeto topográfico para atendimento ao Convênio de Parques Urbanos - IAT, com imagens, nomes científicos e quantitativo de espécies ameaçadas em extinção, demarcação de localidade das vegetações, demonstrando que no projeto do parque não haverá supressão da vegetação ameaçada de extinção, conforme planilhas e detalhamento especificados no projeto principal, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 27/01/2022 e encerramento em 28/03/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de janeiro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.